



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CIRCULAR Nº 3.950, DE 25 DE JUNHO DE 2019

[Documento normativo revogado, a partir de 1º/1/2022, pela Resolução BCB nº 130, de 20/8/2021.](#)

Dispõe sobre os critérios gerais para elaboração e divulgação de demonstrações financeiras pelas administradoras de consórcio e instituições de pagamento.

A Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil, em sessão realizada em 25 de junho de 2019, com base nos arts. 6º e 7º, inciso III, da Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, 9º, incisos II e IX, alínea “b”, e 15 da Lei nº 12.865, de 9 de outubro de 2013,

R E S O L V E :

CAPÍTULO I DO OBJETO E DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º [\(Revogado, a partir de 1º/1/2021, pela Resolução BCB nº 2, de 12/8/2020.\)](#)

CAPÍTULO II DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS OBRIGATÓRIAS

Art. 2º [\(Revogado, a partir de 1º/1/2021, pela Resolução BCB nº 2, de 12/8/2020.\)](#)

Art. 3º [\(Revogado, a partir de 1º/1/2021, pela Resolução BCB nº 2, de 12/8/2020.\)](#)

Art. 4º [\(Revogado, a partir de 1º/1/2021, pela Resolução BCB nº 2, de 12/8/2020.\)](#)

CAPÍTULO III DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INTERMEDIÁRIAS

Art. 5º [\(Revogado, a partir de 1º/1/2021, pela Resolução BCB nº 2, de 12/8/2020.\)](#)

Art. 6º [\(Revogado, a partir de 1º/1/2021, pela Resolução BCB nº 2, de 12/8/2020.\)](#)

CAPÍTULO IV DA APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Art. 7º [\(Revogado, a partir de 1º/1/2021, pela Resolução BCB nº 2, de 12/8/2020.\)](#)

Art. 8º [\(Revogado, a partir de 1º/1/2021, pela Resolução BCB nº 2, de 12/8/2020.\)](#)

CAPÍTULO V DA DIVULGAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Art. 9º [\(Revogado, a partir de 1º/1/2021, pela Resolução BCB nº 2, de 12/8/2020.\)](#)

Art. 10. [\(Revogado, a partir de 1º/1/2021, pela Resolução BCB nº 2, de 12/8/2020.\)](#)



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Art. 11. [\(Revogado, a partir de 1º/1/2021, pela Resolução BCB nº 2, de 12/8/2020.\)](#)

Art. 12. [\(Revogado, a partir de 1º/1/2021, pela Resolução BCB nº 2, de 12/8/2020.\)](#)

Art. 13. [\(Revogado, a partir de 1º/1/2021, pela Resolução BCB nº 2, de 12/8/2020.\)](#)

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. [\(Revogado, a partir de 1º/1/2021, pela Resolução BCB nº 2, de 12/8/2020.\)](#)

Art. 15. O Regulamento anexo à Circular nº 3.192, de 5 de junho de 2003, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 13.

.....
§ 3º Os relatórios do auditor independente relativos às demonstrações financeiras semestrais e anuais das instituições constituídas sob a forma de companhia aberta devem conter a comunicação dos principais assuntos de auditoria.” (NR)

Art. 16. Ficam revogados:

I - o art. 13 da Circular nº 2.381, de 18 de novembro de 1993; e

II - os incisos II e III do art. 4º e os arts. 5º e 6º da Circular nº 3.833, de 17 de maio de 2017.

Art. 17. Esta Circular entra em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Otávio Ribeiro Damaso
Diretor de Regulação

Este texto não substitui o publicado no DOU de 27/6/2019, Seção 1, p. 49, e no Sisbacen.